

Questão 42) Considerando a Resolução Normativa n.º 002/DIVS/SES, de 09/05/2017, assinale a alternativa correta:

(A) O rótulo dos produtos para saúde processados no serviço odontológico deve ser capaz de se manter legível e afixado nas embalagens durante a esterilização, transporte, armazenamento, distribuição e até o momento do uso. O rótulo de identificação da embalagem deve conter: - nome do produto; - lote; - data da esterilização e - data limite de uso, estabelecida pelo serviço odontológico, observando as condições de armazenamento e tipo de embalagem.

(B) Os produtos para saúde críticos, utilizados nos serviços odontológicos, devem ser submetidos ao processo de desinfecção de alto nível, após limpeza e demais etapas do processo.

(C) O serviço odontológico deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água anualmente, mantendo registros disponíveis à autoridade sanitária. (D) Os materiais e próteses recebidos pelo serviço odontológico, provenientes dos laboratórios de prótese odontológica, são considerados desinfetados e estéreis prontos para o uso a que se destinam.

(E) O serviço odontológico deve possuir documento escrito referente: - ao processamento dos produtos para saúde, descrevendo as rotinas, EPIs e procedimentos de cada etapa; - às medidas de biossegurança adotadas, a fim de minimizar o risco de contaminação.

Fundamentação: A questão possui dois itens corretos, letra A e E. Justificativa: A letra A pode ser encontrada no artigo 41, § 1º e 2º e está correta porque o examinador não cobrou de forma taxativa os itens do § 2º. Logo, não há porque se falar em item incorreto.

Questão 53) De acordo com a Resolução RDC n.º 222/2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências, é correto afirmar:

I.O PGRSS (Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) é um documento que aponta e descreve todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente.

II.Os resíduos de serviços de saúde que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico podem ser encaminhados para reciclagem, recuperação, reutilização, compostagem, aproveitamento energético logística reversa.

III.Os recipientes de acondicionamento dos resíduos de serviços de saúde do Grupo E devem ser substituídos de acordo com a demanda ou quando o nível de preenchimento atingir 3/4 (três quartos) da capacidade ou de acordo com as instruções do fabricante, sendo proibidos seu esvaziamento manual e reaproveitamento.

IV.O armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde pode ser dispensado no caso em que o fluxo de recolhimento e transporte justifique.

V.Os resíduos de serviços de saúde do Subgrupo A5 devem ser encaminhados para tratamento por incineração. Devem ser segregados e acondicionados em saco vermelho duplo, como barreira de proteção e contidos em recipiente exclusivo devidamente identificado. É correto o que se afirma em:

(A) III, apenas. (B) I, II, IV e V, apenas. (C) II e IV, apenas. (D) I, III e V, apenas. (E) I, II, III, IV e V.

Justificativa: O examinador cobra de forma expressa a RDC 222/18 e, em seu art. 3º, XLI, a definição trata do PLANO de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Não há o termo PROGRAMA na referida norma.